

LEI Nº 1.472/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O vale-alimentação fica fixado no valor de 14,00 (quatorze reais) por dia de trabalho.

Art.2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 01 DE JULHO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57